



EDITAL Nº 312/2015 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Dispõe sobre o Processo de Seleção para Ingresso nos Cursos Superiores oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense – IFC com ingresso no primeiro e segundo semestres de 2016.

PROCESSO DE SELEÇÃO 2016 PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO – 1º e 2º SEMESTRES DE 2016

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense – IFC, Professor Nery Jorge Golynski, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1352 de 13 de Junho de 2014, publicada no DOU de 16 de Junho de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção 2016 dos **Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura**, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2016, nos Campus do IFC participantes deste edital, cujos endereços são:

- **CÂMPUS ARAQUARI:** BR 280 KM 27 – Colégio Agrícola – Araquari/SC.
- **CÂMPUS BLUMENAU:** Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.
- **CÂMPUS CAMBORIÚ:** Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC.
- **CÂMPUS CONCÓRDIA:** Rodovia SC 283 KM 8, Vila Fragosos – Concórdia/SC.
- **CÂMPUS IBIRAMA:** Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/SC.
- **CÂMPUS LUZERNA:** Rua Vigário Frei João, 550 – Centro – Luzerna/SC.
- **CÂMPUS RIO DO SUL¹ (SEDE):** Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Canta Galo – Rio do Sul/SC.
- **CÂMPUS RIO DO SUL² (UNIDADE URBANA):** Rua Abraham Lincoln, nº 210 – Jardim América – Rio do Sul/SC.
- **CÂMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL:** Rodovia Duque de Caxias, s/nº, SC 415 KM 6 – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC.
- **CÂMPUS SANTA ROSA DO SUL:** Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC.
- **CÂMPUS AVANÇADO SOMBRIO:** Avenida Prefeito Francisco Caetano Lummertz Junior, nº 930 – Januária – Sombrio/SC.
- **CÂMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135 – KM 125 – Campo Experimental – Videira/SC.

O **Processo de Seleção 2016** será realizado unicamente pela **primeira** edição do Sistema de Seleção Unificado – SiSU 2016.

1. Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas em na outra unidade do Campus (Unidade Urbana) e também no CEDUP Alto Vale, localizado na Rua Mafalda Lindner Porto, s/n – Progresso – Rio do Sul/SC.
2. Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas em qualquer unidade do Campus (Sede) e também no CEDUP Alto Vale, localizado na Rua Mafalda Lindner Porto, s/n – Progresso – Rio do Sul/SC.



1 DOS CURSOS E VAGAS

1.1 Serão ofertadas pelo IFC 1.366 vagas em 33 Cursos Superiores de Graduação, conforme Quadro 1 para o 1º Semestre e Quadro 2 para o 2º Semestre.

1.2 Das vagas ofertadas para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**:

a) 50% do total das vagas serão destinadas ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para candidatos que tenham cursado e concluído o Ensino Médio **integralmente** em escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas conforme item 1.2.3. **Não** poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos integral ou parcial.

b) 50% do total de vagas serão destinadas a Ampla Concorrência.

1.2.1 O candidato, ao se inscrever nos cursos de Bacharelado ou Tecnologia, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

1.2.2 O candidato inscrito em Curso de Bacharelado ou Tecnologia pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por um único grupo, disposto no subitem 1.2.3.

1.2.3 As vagas destinadas ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) nos cursos de **Bacharelado e Tecnologia** serão distribuídas da seguinte forma:

a) **Baixa Renda**: 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$1.182,00 – Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014 que estabelece o salário-mínimo em R\$ 788,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, pardos ou indígenas³ (L2)**: 15,61% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense;

II) **Não pretos, pardos ou indígenas (L1)**: 84,39% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda**: 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, pardos ou indígenas (L4)**: 15,61% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense;

II) **Não pretos, pardos ou indígenas (L3)**: 84,39% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

1.3 Das vagas ofertadas para os cursos de **Licenciatura**:

3. No decorrer deste documento, o termo **Pretos, pardos ou indígenas** será substituído pela abreviação **PPI**.



a) 50% do total das vagas serão destinadas ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para candidatos que tenham cursado e concluído o Ensino Médio **integralmente** em escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas conforme item 1.3.3. **Não** poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos integral ou parcial.

b) 25% do total de vagas para candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas trata-se de política de Ações Afirmativas (cotas) específicas do IFC, conforme artigo 12 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Resolução Nº 48 CONSUPER/2013.

c) 25% do total de vagas serão destinadas a Ampla Concorrência.

1.3.1 O candidato, ao se inscrever nos cursos de Licenciatura, deverá optar pela Ampla Concorrência, pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) específicas do IFC.

1.3.2 O candidato inscrito em Curso de Licenciatura pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), conforme item 1.3 alínea “a”, deverá optar por um único grupo, disposto no subitem 1.3.3.

1.3.3 As vagas destinadas ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), conforme item 1.3 alínea “a”, nos cursos de **Licenciatura**, serão distribuídas da seguinte forma:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$1.182,00 – Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014 que estabelece o salário-mínimo em R\$ 788,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, pardos ou indígenas (L2):** 15,61% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense;

II) **Não pretos, pardos ou indígenas (L1):** 84,39% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta – conforme Lei 12.711, de 29/08/2012, e Decreto nº 7.824, de 11/10/2012. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, pardos ou indígenas (L4):** 15,61% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas - percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense;

II) **Não pretos, pardos ou indígenas (L3):** 84,39% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

1.4 No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 1.2.3 e 1.3.3, alíneas “a” e “b” e 1.3, alínea “b”.



1.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidos nos Itens 1.2 e 1.3 deste edital.

1.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 1.2.3 e 1.3.3 alíneas "a" e "b" e 1.3, alínea "b" são apresentados nos Quadros 1, para ingresso no primeiro semestre de 2016 e 2 para ingresso no segundo semestre de 2016.

1.7 Caso não ocorra o preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Bacharelado** e **Tecnologia**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

1.7.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "a" subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "b", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "b", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.7.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "b", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "b", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.7.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "a", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "a", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1.7.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "a", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.2.3, alínea "a", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.8 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **Licenciatura**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

1.8.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "b", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "b", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.8.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "b", subalínea "I".
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "b", subalínea "II".
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.8.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "a", subalínea "I".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "a", subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.8.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "a", subalínea "I".

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 1.3.3, alínea "a", subalínea "II".

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.8.5 As vagas que restarem, por curso e turno, reservadas pelo disposto no item 1.3, alínea b, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.9 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2016 de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

Quadro 1 – Relação de Cursos, Turnos, Vagas por Ação Afirmativa (cota) ofertadas por Campus para ingresso no primeiro semestre de 2016

Campus	Curso Superior	Grau	Turno	Vagas	Seleção pelo SiSU					
					AC	AP	L1	L2	L3	L4
Araquari	Ciências Agrícolas	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Medicina Veterinária	B	I	40	20	-	8	2	8	2
	Sistemas de Informação	B	M	40	20	-	8	2	8	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20	-	8	2	8	2
	Química	L	N	40	10	10	8	2	8	2
Blumenau	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	35	17	-	7	2	7	2
	Pedagogia	L	N	36	9	9	7	2	7	2
Camboriú	Matemática	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Negócios Imobiliários	T	N	40	20	-	8	2	8	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Sistemas de Informação	B	M	40	20	-	8	2	8	2
	Sistemas para Internet	T	N	40	20	-	8	2	8	2
Concórdia	Agronomia	B	I	40	20	-	8	2	8	2
	Engenharia de Alimentos	B	I	40	20	-	8	2	8	2
	Física	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Matemática	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Medicina Veterinária	B	I	40	20	-	8	2	8	2
Ibirama	Design de Moda	T	N	30	15	-	6	2	5	2
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	40	20	-	8	2	8	2
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	35	17	-	7	2	7	2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	M	40	20	-	8	2	8	2
	Física	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	8	2	8	2
	Matemática	L	N	45	11	11	10	2	9	2
São Francisco do Sul	Logística	T	N	40	20	-	8	2	8	2
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	40	20	-	8	2	8	2
	Matemática	L	N	50	13	12	10	3	10	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20	-	8	2	8	2
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	50	25	-	10	3	10	2
Videira	Ciência da Computação	B	M	40	20	-	8	2	8	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	8	2	8	2

Quadro 2 – Relação de Cursos, Turnos, Vagas por Ação Afirmativa ofertadas por Câmpus para ingresso no segundo semestre de 2016

Campus	Curso Superior	Grau	Turno	Vagas	Seleção pelo SiSU					
					AC	AP	L1	L2	L3	L4
Luzerna	Engenharia Mecânica	B	I	40	20	-	8	2	8	2
Videira	Engenharia Elétrica	B	N	50	25	-	10	3	10	2
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	35	17	-	7	2	7	2

Legenda: L = Licenciatura, B = Bacharelado, T = Tecnologia

M = Matutino, V = Vespertino, N = Noturno, I = Integral

AC = Ampla Concorrência, AP = Ação Afirmativa Própria do IFC – Docentes de Escola Pública

L1 = Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.182,00) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.182,00) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Processo de Seleção pelo SiSU, referente à primeira edição de 2016, deverá ser realizada em ~~datas divulgadas por~~ **no período de 11 a 14 de janeiro de 2016, conforme** Edital publicado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

2.2 É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos, dos requisitos e dos procedimentos estipulados para participação no processo seletivo do SiSU.

2.3 A inscrição implica no consentimento pelo candidato da utilização e divulgação de notas e demais informações prestadas no ENEM 2015 bem como dos dados referentes à participação no SiSU 2016.

2.4 A inscrição do candidato no Processo de Seleção pelo SiSU 2016 implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, dos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes no Termo de Adesão do IFC, a ser publicado, e deste Edital.





3 DA CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA

3.1 A Primeira chamada do Processo de Seleção pelo SiSU 2016, será divulgada ~~de acordo com cronograma publicado em~~ **no dia 18 de janeiro de 2016, conforme** Edital pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC.

3.2 Em caso de restarem vagas após a primeira chamada do Processo de Seleção pelo SiSU 2016, será disponibilizada lista de espera do SiSU.

3.3 Para ter o nome incluído na lista de espera do SiSU o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>, o mesmo utilizado para inscrição, e manifestar o interesse na vaga, no período ~~especificado no~~ **de 18 a 29 de janeiro de 2016, conforme** Edital referido no item 3.1.

3.4 O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua **primeira** opção.

3.5 A manifestação de interesse assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3.6 Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do Processo de Seleção pelo SiSU 2016.

3.7 Segunda chamada: havendo ainda vagas disponíveis após a primeira chamada do Processo de Seleção pelo SiSU 2016, ou surgindo novas vagas após a convocação dos aprovados em primeira chamada, ocorrerá uma segunda chamada que consiste em uma manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas e matrícula para os candidatos aprovados nesta manifestação presencial. Para a manifestação serão convocados todos os candidatos inscritos na lista de espera repassada pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC obedecendo ao Sistema de Ações Afirmativas. Os candidatos deverão estar munidos da documentação constante nos itens 4.3 a 4.7, pois poderão ocorrer as seguintes situações:

a) *O número de interessados é menor do que o número de vagas disponíveis:* neste caso os presentes serão matriculados pela ampla concorrência e as vagas restantes poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios publicados pelos campus do IFC **e divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br)**. Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobram do Processo de Seleção pelo SiSU 2016 e serão publicados após o término das matrículas dos candidatos aprovados em segunda chamada.

~~b) *O número de interessados é igual ao número de vagas disponíveis:* neste caso os presentes serão matriculados primeiramente pela ampla concorrência e posteriormente de acordo com a sua opção dentro do Sistema de Ações Afirmativas. Caso algum candidato não efetive sua matrícula, as vagas restantes poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios publicados pelos campus do IFC **e divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br)**. Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobram do Processo de Seleção pelo SiSU 2016 e serão publicados após o término das matrículas dos candidatos aprovados em segunda chamada.~~

b) *O número de interessados é igual ao número de vagas disponíveis:* neste caso os presentes serão matriculados pela ampla concorrência. Caso algum candidato não efetive sua matrícula, as vagas restantes poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios publicados pelos campus do IFC e divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).



Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobram do Processo de Seleção pelo SiSU 2016 e serão publicados após o término das matrículas dos candidatos aprovados em segunda chamada.

~~e) O número de interessados é maior do que o número de vagas disponíveis: neste caso os presentes serão matriculados segundo sua classificação obtida pela média de suas cinco notas e segundo sua opção dentro do Sistema de Ações Afirmativas. Caso algum candidato não efetive sua matrícula, as vagas restantes poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios publicados pelos campus do IFC e divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobram do Processo de Seleção pelo SiSU 2016 e serão publicados após o término das matrículas dos candidatos aprovados em segunda chamada.~~

~~c) O número de interessados é maior do que o número de vagas disponíveis: neste caso os presentes serão matriculados conforme sua classificação na lista de espera do SiSU e conforme sua opção dentro do Sistema de Ações Afirmativas. Caso algum candidato não efetive sua matrícula, serão chamados os próximos candidatos presentes na manifestação presencial, de acordo com a sua classificação e o número de vagas disponíveis. Os interessados que não forem matriculados formarão um cadastro de reserva.~~

~~3.7.1 O cadastro de reserva consistirá em listas de classificação, formadas pelos candidatos presentes na manifestação presencial e que não foram matriculados, podendo ser convocados para preenchimento de vagas que surgirem até o dia 30 de março de 2016.~~

~~3.7.1 O cadastro de reserva consistirá em listas de classificação, formadas pelos candidatos presentes na manifestação presencial e que não foram matriculados, podendo ser convocados para preenchimento de vagas que surgirem até o dia 30 de março de 2016 para os cursos com ingresso no primeiro semestre de 2016 e 30 de maio de 2016 para os cursos com ingresso no segundo semestre de 2016.~~

~~3.7.2 As convocações do cadastro reserva serão publicadas no Portal de Ingresso (<http://ingresso.ifc.edu.br>) e no site do *campus* para o qual o candidato foi aprovado. O candidato aprovado terá prazo de 2 dias úteis após a publicação da lista de convocação para se dirigir à secretaria acadêmica do *campus* ofertante do curso para efetuar a matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações. O não comparecimento do candidato implica na desistência na vaga e faculta ao IFC a convocação de outros candidatos.~~

~~3.8 Quando o número de interessados for menor ou igual ao número de vagas disponíveis: Após o período de matrículas da segunda chamada, caso ainda existam vagas ou em caso de desistências ou cancelamentos de matrículas, estas ficarão sem ocupação pelo Processo de Seleção pelo SiSU 2016 e poderão ser remanejadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios publicados pelos campus do IFC e divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobram do Processo de Seleção pelo SiSU 2016.~~

~~3.9 Quando o número de interessados for maior do que o número de vagas disponíveis: Após chamarem todos os candidatos do cadastro reserva, caso ainda sobrem vagas nos cursos, estas poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios publicados pelos campus do IFC e divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobram do Processo de Seleção pelo SiSU 2016 e serão publicados após o término das matrículas dos candidatos aprovados em segunda chamada.~~

4 DAS MATRÍCULAS

~~4.1 O candidato classificado e convocado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula, independente do semestre de ingresso, na Secretaria Acadêmica do Campus de oferta do curso para o qual foi selecionado, em data estipulada no edital do SiSU 2016, a ser publicado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Educação—SESu/MEC nos dias 22, 25 e 26/01/2016. O horário de atendimento das secretarias acadêmicas em tais dias será:

a) Para os cursos matutinos e integrais o atendimento ocorrerá das 8h às 16h.

b) Para os cursos noturnos o atendimento ocorrerá entre 13h e 20h30.

Para todos os cursos, das 8h às 14h.

4.2 O candidato classificado e convocado em segunda chamada deverá efetuar sua matrícula, independente do semestre de ingresso, na Secretaria Acadêmica do Campus de oferta do curso para o qual foi selecionado, nos dias e horários estipulados no Quadro 3. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário definido neste quadro:

Quadro 3 – Relação de Dias e Horários para Matrículas do Processo de Seleção pelo SiSU

Campus	Curso Superior	2ª Chamada ¹	
		Data	Horário ²
Araquari	Ciências Agrícolas	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
	Medicina Veterinária	16/02/2016 17/02/2016	9h às 9h30
	Sistemas de Informação	17/02/2016 18/02/2016	9h às 9h30
	Química	17/02/2016 18/02/2016	19h30 às 20h
	Rede de Computadores	17/02/2016 18/02/2016	19h30 às 20h
Blumenau	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
	Pedagogia	17/02/2016 18/02/2016	19h30 às 20h
Camboriú	Matemática	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
	Negócios Imobiliários	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
	Pedagogia	17/02/2016 18/02/2016	19h30 às 20h
	Sistemas de Informação	16/02/2016 17/02/2016	9h às 9h30
	Sistemas para Internet	17/02/2016 18/02/2016	19h30 às 20h
Concórdia	Agronomia	16/02/2016 17/02/2016	14h às 14h30
	Engenharia de Alimentos	16/02/2016 17/02/2016	9h às 9h30
	Física	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
	Matemática	17/02/2016 18/02/2016	19h30 às 20h
	Medicina Veterinária	17/02/2016 18/02/2016	9h às 9h30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Ibirama	Design de Moda	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	16/02/2016 17/02/2016	9h às 9h30
	Engenharia Mecânica	17/02/2016 18/02/2016	9h às 9h30
Rio do Sul (SEDE)	Agronomia	16/02/2016 17/02/2016	9h às 9h30
Rio do Sul (UNIDADE URBANA)	Ciência da Computação	16/02/2016 17/02/2016	9h às 9h30
	Física	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
	Matemática	17/02/2016 18/02/2016	19h30 às 20h
	Pedagogia	17/02/2016 18/02/2016	19h30 às 20h
São Francisco do Sul	Logística	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
Sombrio	Gestão de Turismo	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
	Matemática	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
	Redes de Computadores	17/02/2016 18/02/2016	19h30 às 20h
Santa Rosa do Sul	Agronomia	16/02/2016 17/02/2016	9h às 9h30
Videira	Ciência da Computação	16/02/2016 17/02/2016	9h às 9h30
	Pedagogia	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h
	Engenharia Elétrica	16/02/2016 17/02/2016	19h30 às 20h

¹ Caso necessário, conforme definido neste Edital.

² O horário refere-se ao acesso ao local de manifestação presencial. Não será permitido o acesso após este horário.

4.3 No ato da matrícula o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (comum a todos os cursos). Salienta-se que não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas:

- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- Carteira de Identidade frente e verso (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório) ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp> ;
- Título de Eleitor no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- Comprovante de quitação na justiça eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos maiores de 18 anos até 45 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);



- h) Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola ou declaração do posto de saúde, no caso das candidatas do **sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível em www.ingresso.ifc.edu.br, sendo que se o candidato for menor de 18 anos, os pais ou responsável deverá assinar.
- i) Comprovante de residência (conta água, luz ou telefone fixo). Caso este comprovante não esteja no nome do candidato (ou dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), deverá apresentar uma Declaração simples do proprietário, afirmando o uso do imóvel pelo candidato;
- j) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- k) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- l) Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Médio ou equivalente) no exterior, **exceto** Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia e Equador (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013), além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos a nível nacional pelas instituições responsáveis (exceto os casos mencionados na alínea "l" deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram o ensino médio ou fundamental no exterior;
- n) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os casos mencionados na alínea "l" deste item);
- o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo disponível em <http://www.ingresso.ifc.edu.br>);

4.4 Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos itens 1.2.3 e 1.3.3 deste Edital, o documento descrito no item 4.3, alínea "k" deve comprovar que os candidatos cursaram e concluíram os estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente;

4.4.1 Não poderá ser matriculado nas vagas reservadas às ações afirmativas que se enquadram nos itens 1.2.3 e 1.3.3 deste Edital o candidato que tenha cursado o Ensino Médio integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral).

4.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem no subitem 1.2.3 alínea "a" ou 1.3.3 alínea "a" deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos, equivalente a R\$1.182,00 – Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014 que estabelece o salário-mínimo em R\$ 788,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (<http://www.ingresso.ifc.edu.br>);

4.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 1.2.3 alínea "a" inciso I, 1.2.3 alínea "b" inciso I, 1.3.3 alínea "a" inciso I e 1.3.3 alínea "b" inciso I deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC (<http://www.ingresso.ifc.edu.br>);

4.7 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem no subitem 1.3 alínea "b" deste Edital – docente da Rede Pública de Ensino – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.



4.8 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente.

4.9 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item **4.3** (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas – cotas, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia **05 de fevereiro de 2016 (sexta-feira)**, para os candidatos aprovados em primeira chamada.

b) Dia **22 de fevereiro de 2016 (segunda-feira)**, para os candidatos aprovados em segunda chamada.

4.9.1 A matrícula condicional para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos itens 1.2 alínea “a” e 1.3 alínea “a” deste Edital, também poderá ser realizada, nos termos do item 4.9, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 4.9. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

4.10 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 4.9 alíneas “a” e “b”, terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares que deverão ter suas regras definidas em editais próprios publicados pelos câmpus do IFC e divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

4.11 O candidato que não apresentar a documentação referente às ações afirmativas (exceto casos previstos no item 4.9.1) não poderá efetuar sua matrícula, sendo **eliminado** do processo seletivo, mesmo que haja vagas para o curso escolhido.

4.11.1 Só poderá ingressar na sala de aula o candidato que entregar toda a documentação nos prazos estabelecidos no item 4.9, alíneas “a” e “b”.

4.12 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deverá estar acompanhado dos pais ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** trata-se de documento em que o pai, ou a mãe, ou o responsável designa a um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, a tarefa de acompanhar o menor no ato da matrícula. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que acompanhar o menor na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível em: www.ingresso.ifc.edu.br e deverá ser entregue junto com a documentação descrita nos itens **4.3 a 4.7**.

4.13 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade de 18 anos ou mais**, e não puder comparecer à matrícula deverá preencher formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** trata-se de documento em que o candidato com **idade de 18 anos ou mais**, designa a um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, a tarefa de fazer sua matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível em: www.ingresso.ifc.edu.br e deverá ser entregue junto com a documentação descrita nos itens **4.3 a 4.7**.

4.14 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 4.12 alínea “a” e 4.13 alínea “a” não exige o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax ou semelhante.



4.15 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste Edital, perderá sua vaga.

5 DO CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2016

5.1 O cronograma do Processo de Seleção pelo SiSU 2016 está definido no quadro 4.

Quadro 4 – Cronograma do Processo de Seleção pelo SiSU 2016.

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
Ainda não definido* 30/12/2015	Publicação do Edital do SiSU 2016/1	No endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/ .
Ainda não definido* 11 a 14/01/2016	Período de Inscrição no SiSU	No endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/ .
18/01/2015	Resultado do Processo de Seleção pelo SiSU 2016.	No endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/ .
Ainda não definido* 22, 25 e 26/01/2016	Período de Matrícula para os Aprovados em Primeira Chamada para o Processo de Seleção pelo SiSU 2016.	No Câmpus de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado.
18/01 a 29/01/2016	Manifestação de interesse em participar da lista de espera do Processo de Seleção pelo SiSU 2016.	No endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br/ .
11/02/2016**	Publicação da lista de espera do Processo de Seleção pelo SiSU 2016.	No endereço eletrônico http://www.ingresso.ifc.edu.br
16 e 17/02/2016** 17 e 18/02/2016	Manifestação presencial de interesse nas vagas para os candidatos inscritos na lista de espera e matrícula dos aprovados pelo Processo de Seleção pelo SiSU.	No câmpus de oferta do curso para o qual o candidato foi aprovado.

* Depende da publicação do Edital do SiSU 2016 pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC.

** Estas datas podem sofrer alterações dependendo da publicação do Edital do SiSU 2016 pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão do Processo de Seleção pelo SiSU 2016 do IFC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

6.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção pelo SiSU 2016 nos endereços eletrônicos <http://sisu.mec.gov.br> e www.ingresso.ifc.edu.br.

6.4 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção pelo SiSU 2016, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.5 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção pelo SiSU 2016.

6.6 Caso o número de matrículas efetivadas em um curso seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas nesse edital, a oferta da turma fica a critério da Direção Geral de cada câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Discente 2016.

6.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção pelo SiSU 2016, revogadas as disposições em contrário.

6.9 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 07 de dezembro de 2015.

NERI JORGE GOLYNSKI
Reitor Substituto do IFC
DOU de 16/06/2014



ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá ao disposto no art. 7 da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos seguintes documentos listados.

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV- Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- d) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (maiores de 14 anos) com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado e da página seguinte em branco e páginas das observações;
- e) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível em: www.ingresso.edu.br);
- f) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2014”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF.
- g) Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2014”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF;
- h) Extratos bancários relativos aos meses de **outubro**, **novembro** e **dezembro** de 2015.



3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.1 Contracheques dos meses de **outubro, novembro e dezembro** de 2015;
- 3.2 CTPS registrada e atualizada para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público emitida pela instituição, no caso de servidores públicos ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

4. ATIVIDADE RURAL

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.3 Notas fiscais de vendas.
- 4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador) (Declaração de Atividade Rural disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

- 5.1 Extrato dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015** referentes ao pagamento de benefício;
- 5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

6. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

- 6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 6.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 6.3 Declaração de Renda Variável informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015** (Declaração de Renda Variável disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc), recebimentos bancários, entre outros, relativos aos meses de (**outubro, novembro e dezembro de 2015**).

8. PESCADORES

- 8.1 Carteira de pescador profissional;
- 8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente;
- 8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível em www.ingresso.ifc.edu.br);

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- 9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) dos meses, ou Declaração



Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos meses de **(outubro, novembro e dezembro de 2015)**;

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**;

9.3 CNPJ – Situação cadastral emitida pela Receita Federal;

9.4 Optantes pelo Simples, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN do último exercício, quando for o caso;

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI do último exercício, quando for o caso.

10 ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.

11 RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

11.1 Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou caso não haja processo judicial apresentar Declaração de recebimento de pensão alimentícia/ auxílio de parentes e amigos (declaração disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).

12 SEM RENDA

12.1 Declaração de que não possui renda;

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 auxílios para alimentação e transporte;

1.2 diárias e reembolsos de despesas;

1.3 adiantamentos e antecipações;

1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**);

1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;

1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum dos documentos relacionados deverá preencher formulário declarando não possuir tais documentos. (Declaração disponível em: www.ingresso.edu.br)



ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de docentes da Rede Pública de Ensino, conforme disposto no subitem 1.3 alínea “b” do presente edital, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Portaria de nomeação; ou
2. Identificação Funcional; ou
3. Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada, da instituição atestando o vínculo; ou
4. Outro documento equivalente.